



# Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ1 - Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)

## **Deliberação AD REFERENDUM CBH-PJ1 nº 03/2024, de 23 de fevereiro de 2024.**

*Indicação dos Conselheiros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – mandato 2023 - 2025 para a composição do PCJ FEDERAL e Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ.*

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, criado pelo Decreto nº 44.433, de 04 de janeiro de 2007, e nos termos do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** o término do Processo Eleitoral 2023/2027, visando recompor os membros do CBH-PJ1, regulamentado pelo Edital de Convocação IGAM nº 37/2022;

**CONSIDERANDO** o ato do Governador do estado de Minas Gerais, de 20/12/2023, que designa os membros do CBH-PJ1 para o mandato 2023/2027, e seus representantes;

**CONSIDERANDO** a posse dos membros e eleição da Diretoria do CBH-PJ1, mandato 2024/2027, ocorrida em reunião em 30/01/2024, via videoconferência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros do CBH-PJ1 para compor o plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ FEDERAL), bem como a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Para compor a Diretoria do PCJ FEDERAL como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2023/2025, a presidente do CBH-PJ1, a Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG.

Os demais membros da Diretoria do PJ1 são a saber:

<b>Vice-presidente</b>	<b>Reginaldo Aparecido de Godoi</b> Prefeitura Municipal de Itapeva/MG
<b>Secretário-executivo</b>	<b>Adilson Ramos de Souza</b> Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Minas Gerais - SINDÁGUA
<b>Secretário-executivo Adjunto</b>	<b>Maurício Djalles Costa</b> Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04

**Art. 2º** Para atender ao disposto no inciso IV do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes órgãos de governo do Estado de Minas Gerais:

<b>Vaga</b>	<b>Titular no Plenário do PCJ FEDERAL</b>	<b>Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL</b>
1	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA



# Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ1 - Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)

2	Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	Instituto Estadual de Florestas - IEF
3	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

**Art. 3º** Para atender ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG
2	Prefeitura Municipal de Itapeva/MG	Prefeitura Municipal de Itapeva/MG

**Art. 4º** Para atender ao disposto no inciso II do art. 9º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes usuários de água do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Melhoramentos Florestal
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC
3	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG

**Art. 5º** Para atender ao disposto no inciso II do art. 10, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes das seguintes organizações civis do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Circuito Turístico Serras Verdes	Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04

**Art. 6º** Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, de **órgãos ou entidades dos governos estaduais de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:



# Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ1 - Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)

Vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	Instituto Estadual de Florestas – IEF

**Art. 7º** Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, dos **municípios de MG**, com direito a voto, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG

**Art. 8º** Fica indicado 1 (um) representante (titular), com direito à voz e ao voto, das **entidades representativas dos usuários das águas de MG**, do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC

**Art. 9º** Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, das **organizações civis de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Circuito Turístico Serras Verdes	Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04

**Art. 10º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

**Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari